



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 151/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/SEPLAG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/16012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL E NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E NÃO NORMATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr<sup>a</sup>. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

**CONTRATADA:** a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.329.433/0001-05, com sede na Rua: Barão de Teffé, nº 160 – CJ 505 A V13, Jardim Ana Maria, CEP: 13.208-760, Jundiai/SP, CEP: 13.073-300, Telefone: (19) 3242-4505, e-mail: keli@gibborbrasil.com.br, alexandre@gibborbrasil.com.br, neste ato representado por **KELI ALESSANDRA BANDETINI**, portador da Cédula de Identidade 26.585.319 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.001.028-20.

**OS CONTRATANTES:** considerando os documentos que instruem o processo administrativo nº SES-PRO-2022/16012, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

KELI  
ALESSANDRA  
BANDETINI:2  
5200102820

Assinado de forma digital por KELI ALESSANDRA BANDETINI:25200102820  
Dados: 2022.06.30 09:02:33 -03'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

SES
Fls _____
Rub _____

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do contrato 151/2021/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **início em 11/07/2022 e término em 10/07/2023**, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Com a prorrogação de prazo renova-se o **valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

LOTE 01 (REPETIÇÃO)					
GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, PUBLICAÇÃO EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO.	Coluna X cm	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Projeto Atividade: 2014;
- Natureza da despesa: 33.90.39;
- Fonte: 134;

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

KELI  
ALESSANDRA  
BANDETINI:2  
5200102820

Assinado de forma digital por KELI ALESSANDRA BANDETINI:25200102820  
Data: 2022.06.30 09:02:50 -03'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

**4.2. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:**

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**4.2.1** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**4.2.2** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**4.2.3** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**4.2.4** Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**5.1. A PARTE CONTRATADA deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual, nos termos da Clausula Oitava do contrato.**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

**6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 151/2021/SES/MT.**





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

**6.2.** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico** para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2022.

  
**KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**  
*Secretária de Estado de Saúde*

KELI  
ALESSANDRA  
BANDETINI:2520  
0102820

Assinado de forma digital  
por KELI ALESSANDRA  
BANDETINI:25200102820  
Dados: 2022.06.30  
09:03:15 -03'00'

**KELI ALESSANDRA BANDETINI**  
*Gibbor Brasil Publicidade E Propaganda Eireli*

**Testemunhas:**

  
Leandro Dourado Torres  
Matrícula: 307731

  
Jucenildes Gomes Feitosa  
Matrícula: 294952

